

## AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Em 28 de fevereiro de 2024, em cumprimento ao mandado n. 510012412038, extraído do processo n. 0026704-61.2012.4.02.5101/123, expedido pela 7<sup>a</sup> Vara Fiscal de Execuções Fiscais RJ, para pagamento do débito de R\$ 1.016.140,40 reais, em que figuram como partes UNIRIS - Fazenda Nacional em face de GRAMEM DE CONSULTA FERREIRA & OUTROS, dirigida por Gilberto Andrade, 200/1004, CRLN, e me Gilberto Andrade, 200/1004, CRLN. Observando as formalidades legais, procedi à penhora do bem abaixo relacionado:

1/3 (um terço) da unidade apto. 1004, do nº 200, de Rue Gilberto Andrade, nº deblo, 506, três quartos, cozinha, dois banheiros e mais um banheiro na cozinha e na varanda de garagem, e 50 estds, de Carmen de Carvalho Ferreira  
Realizada a penhora, nomeei depositário do bem

, CPF , Rio de Janeiro, cientificando-o a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo. Nada mais havendo, lavrei o presente Auto, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

NQ